



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº. 1113/2014

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CLESIO BARDINI DE BIASI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, instituído pelo Ministério da Saúde – SUS, pela portaria nº 1.654 de 19 de Julho de 2011, visando a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde, homologado pela portaria nº 2.812 de 29 de Novembro de 2011.

Artigo 2º - O incentivo não Tributário do PMAQ somente perdurará enquanto existir, na esfera Federal, o programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aplicados a Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ.

Artigo 3º - A presente Lei regulamenta o incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável, especificando sua origem, natureza e destinação.

Artigo 4º - O prêmio variável previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Treze de Maio, conforme previsto na portaria



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

GM/MS nº 1.654 de 19 de Julho de 2011 e na portaria GM/MS nº 535 de 03 de Abril de 2013.

Artigo 5º - O valor do prêmio incentivo financeiro variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB, recebido do Ministério da Saúde será aplicado em despesas de custeio para melhorar o acesso e qualidade dos serviços na atenção básica e em forma de prêmio aos servidores lotados na Estratégia de Saúde da Família – ESF que aderiram ao PMAQ, coordenação das ESFs, técnicos ligados com os programas da Atenção Básica e apoio institucional, conforme alcance de metas relativas aos indicadores de saúde, cujos percentuais serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Cabe a cada servidor se envolver e cumprir com as metas planejadas pela equipe e determinadas pelo PMAQ ficando todos cientes que este incentivo poderá mudar conforme o desempenho e as metas alcançadas dos indicadores de saúde realizadas pelas equipes, que posteriores serão avaliadas pelo Ministério da Saúde, determinando assim o incentivo mensal.

§ 2º - O funcionário que estiver afastado de suas funções deixará de receber o incentivo durante o afastamento, com exceção das férias.

Artigo 6º - O pagamento do valor do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ aos servidores serão distribuídos conforme função e categoria profissional, de acordo com Portaria da Secretaria de Saúde, que regulamentará os critérios de premiação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos incentivos provenientes do Ministério da Saúde, creditada em conta própria através do fundo a fundo, e no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 8º - O Prêmio PMAQ-AB, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito de pagamento **13º** (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, não configura rendimento tributável ao servidor.

Artigo 9º - Farão jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não tributário a todos os servidores, concursados, comissionados ou contratados, desde que vinculados a Estratégia de Saúde da Família e que estejam



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PMAQ, conforme Termo Interno de Compromisso (anexo I) e conforme profissionais descritos (anexo II).

§ 1º - Não fará jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário o profissional que deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família, o profissional que não comparecer aos trabalhos de equipe, as reuniões de equipe semanais, aos grupos de Atividades Educativas e nas solicitações específica que porventura vierem a serem solicitadas.

§ 2º - Não fará jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário o profissional que estiver de atestado médico.

§ 3º - Não fará jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário o profissional que não comparecer aos trabalhos de equipe, as reuniões de equipe semanais, aos grupos de Atividades Educativas e nas solicitações específica que porventura vierem a acontecer.

§ 4º - O profissional que se ausentar para estudos, reuniões, seminários, conferências ou congressos relacionados a Equipe de Saúde da Família ou PMAQ, devidamente justificado não perderá o direito de recebimento do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ.

§ 5º - O profissional que justificar devidamente sua ausência ou falta não perderá o direito ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ.

§ 6º - O profissional Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente, comparecer na Unidade de Saúde 1 (uma) vez por semana para entrega da produção semanal, participar dos grupos de Atividades Educativas, participar da reunião semanal de equipe, participar das reuniões do Conselho Local de Saúde e ter como prioridade o trabalho de Agente Comunitário de Saúde.

§ 7º - O Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário fica condicionado ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse.

§ 8º - O Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário que trata esta Lei não será incorporada ao salário dos servidores deste município. Conforme parágrafo único do Art. 1º desta Lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

§ 9º - Haverá uma comissão (anexo III) que se reunirá mensalmente para avaliar as ausências e as justificativas dos profissionais.

Artigo 10 - O valor do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário para os profissionais de cada Equipe ficará disposto por Unidade de Saúde, conforme anexo IV desta Lei.

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Saúde fará o monitoramento das atividades inerentes do PMAQ, realizadas em cada Unidade de Saúde, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação.

Artigo 12 - As regras contidas nesta Lei, e nos anexos I, II e III, serão regulamentados por decreto.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 05 de Junho de 2014.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Anexo I

Termo de Compromisso para as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Treze de Maio, juntamente com a Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e agentes Comunitários de Saúde, considerando as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 1.654/2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na Portaria GM/MS nº 535, de 03 de abril de 2013, que institui as regras para o segundo ciclo do PMAQ, assumem os compromissos específicos do Programa.

O presente Termo de Compromisso tem vigência de 12 meses, a partir da data da publicação desta Lei.

Este documento deverá ser assinado por todos os membros da Equipe e estar sempre disponível para verificação

A adesão é voluntária de cada profissional.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 05 de Junho de 2014.

Secretário Municipal de Saúde

Agente Comunitária de Saúde

Coordenadora de Equipe

Agente Comunitária de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Enfermeira Coordenadora da Unidade

Agente Comunitária de Saúde

Médico

Agente Comunitária de Saúde

Odontóloga

Agente Comunitária de Saúde

ACD

Técnica em Enfermagem

Auxiliar de Enfermagem

Anexo II

Lista de profissionais que farão jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário.

PROFISSIONAL	OCUPAÇÃO	Unidade de Saúde
Daniela Marcon Nandi	Enfermeira	Centro
Fábio Xavier Prestes	Médico	Centro
Simone de Aguiar Nandi	Odontóloga	Centro
Danielle Candido Burato	ACD	Centro
Karina Rodrigues	Técnica em Enfermagem	Centro
Ivony Simon	Auxiliar de Enfermagem	Centro
Maria de Lourdes Rosa	Serviços Gerais	Centro
Maria Gorete Bosqueti	Serviços Gerais	Centro
Reginéia Donina Machado Carvalho	Serviços Gerais	Centro
Lenita Antunes Bez Fontana	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Fabiana Rosa Ricardo	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Mariléia Souza Goulart Farias	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Rosa Helena Papimiach	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Thaise de Almeida Burato	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Maria Aparecida Bardini	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Franciele Bez Fontana	Agente Comunitário de Saúde	Centro
Gesilânia Rosa Serafim	Agente Comunitária de Saúde	Centro



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Débora Beckhauser	Enfermeira	Morro das Pedras
Roger Augusto Silva	Médico	Morro das Pedras
Leila Guarezi Silva	Odontóloga	Morro das Pedras
Edna Bez Fontana Calegario	ACD	Morro das Pedras
Vanessa Baesso	Técnica em Enfermagem	Morro das Pedras
Claudilene Modolon Zanella	Serviços Gerais	Morro das Pedras
Josiane Freitas de Stéfani	Agente Comunitária de Saúde	Morro das Pedras
Lislene Vitorassi	Agente Comunitária de Saúde	Morro das Pedras
Giseli de Stéfani de Pieri	Agente Comunitária de Saúde	Morro das Pedras
Kellen Fragnani Modolon	Agente Comunitária de Saúde	Morro das Pedras
Silvana de Souza Nandi	Agente Comunitária de Saúde	Morro das Pedras
Cristiane Sumariva Zanela	Agente Comunitário de Saúde	Morro das Pedras
Daniela Leandro Teodoro	Enfermeira	Rio Vargedo
Helena Bussolo Cardoso	Odontóloga	Rio Vargedo
Marijane de Pieri	ACD	Rio Vargedo
Eliana Nunes Sartor	Técnica em Enfermagem	Rio Vargedo
Renata Izepon Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	Rio Vargedo
Kelen Aparecida Abel	Agente Comunitária de Saúde	Rio Vargedo
Maria Gorete Salvan	Agente Comunitária de Saúde	Rio Vargedo
Karina Campos	Agente Comunitária de Saúde	Rio Vargedo
Maria Aparecida Micheleto	Agente Comunitária de Saúde	Rio Vargedo
Dilma Serafim Cesca	Serviços Gerais	Rio Vargedo
Susimara Nandi Rocha	Coordenadora de Equipe	Secretaria Municipal de Saúde

Anexo III

Comissão de Avaliação e Monitoramento do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário do PMAQ

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário do PMAQ, será formada, por uma equipe de profissionais das Equipes de Saúde da Família, sendo que os integrantes serão as Enfermeiras Coordenadoras das Unidades, a Coordenadora de Equipe e mais um profissional de cada categoria profissional.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não tributário do PMAQ se reunirá mensalmente, antes da geração da folha de pagamento, para fins de gerar a lista de beneficiários do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ.

Os profissionais que farão parte da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário serão:

1. Susimara Nandi Rocha – Coordenadora de Equipe
2. Débora Beckhauser – Enfermeira Morro das Pedras
3. Daniela Leandro Teodoro – Enfermeira Rio Vargedo
4. Daniela Marcon – Enfermeira Centro
5. Simone de Aguiar Nandi – Odontóloga
6. Marijane de Pieri – ACD
7. Fabiana Rosa Ricardo – Agente Comunitária de Saúde
8. Roger Augusto Silva – Médico

Esta Comissão terá funcionalidade no período de 12 meses.

Anexo IV

Tabela de valores do Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário do PMAQ

O Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ não Tributário do PMAQ será dividido entre as Equipes de Saúde da Família (ESF) e distribuído da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

1. Quadro Geral:

Ocupação	Valor Unitário R\$	Qtidade	Valor Total R\$
Enfermeira Coordenadora	150,00	3	450,00
Odontóloga	150,00	3	450,00
Médico	150,00	2	300,00
Técnica e ACD	100,00	6	600,00
Agente de Saúde	75,00	18	1.350,00
Serviços Gerais	30,00	5	150,00
Coordenadora	150,00	1	150,00
TOTAL			3.450,00